



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA

Processo nº: 395 PROJETO DE LEI: 63/2014

Autor: LUIZ ALBERTO PEREIRA

Ementa: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 5.622 DE 10 DE SETEMBRO DE 2009, QUE DENOMINA "CRECHE BEATO JOSÉ DE ANCHIETA" O PRÓPRIO MUNICIPAL LOCALIZADO NO BAIRRO TOMBADOURO.

### ANDAMENTO

ENTRADA 09/04/14

HORA: \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_

PROTOCOLO Nº 395/14

VENCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

VOTAÇÃO: UNICO

QUORUM: 2/3

REGIME: \_\_\_\_\_

EMENDA: \_\_\_\_\_

VISTAS: \_\_\_\_\_

PRAZO: \_\_\_\_\_

RESULTADO: Aut. 53/14 - of. 116/14

### RETORNO AO PLENÁRIO

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ RESULTADO: \_\_\_\_\_

### REGISTRO

LIVRO Nº \_\_\_\_\_ FLS: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO NA CÂMARA EM \_\_\_\_\_

REMETIDO PARA SANÇÃO EM \_\_\_\_\_

PROMULGADO EM \_\_\_\_\_ LEI 6298/14 - 10m. 09/05/14

### VETO

SIM \_\_\_\_\_

NÃO \_\_\_\_\_

DATA DA COMUNICAÇÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá nº 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700\*  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP**

**PROJETO DE LEI Nº 63 /2014**

Dispõe sobre alteração da Lei nº 5.632 de 16 de setembro de 2009, que denomina “Creche Beato José de Anchieta” o próprio municipal localizado no Bairro Tombadouro”

**REINALDO LOPES CRUZ**, Prefeito Municipal do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 5632 de 16 de setembro de 2009, que denomina “Creche Beato José de Anchieta” o próprio municipal localizado no Bairro Tombadouro”, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominada “Creche São José de Anchieta” o próprio municipal, localizado na Rua Antônio Mazetto Filho, nº 245 – Bairro Tombadouro, neste Município.”

Art 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 08 de abril de 2014.

**LUIZ ALBERTO “CEBOLINHA” PEREIRA**

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 09/ABR/2014 11:47

pe 2  
p



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

no 3  
7

## JUSTIFICATIVA

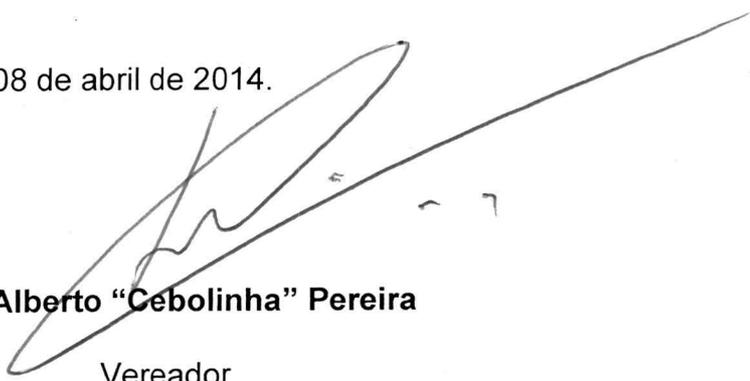
O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a denominação da Creche Municipal Beato José de Anchieta para Creche Municipal São José de Anchieta, uma vez que este, na data de 03.04.2014, foi canonizado por Sua Santidade, Papa Francisco I.

Trata-se de uma forma de reconhecer as virtuosas e filantrópicas obras realizadas pelo “Apóstolo do Brasil”, que, desde que chegou ao País, em 13 de julho de 1553, sempre se dedicou a instruir e catequizar os indígenas, bem como a defendê-los diante de abusos não raramente praticados pelos colonizadores portugueses.

Não bastasse sua dedicação e entrega à causa dos povos indígenas, São José de Anchieta é reconhecido ainda como ilustre gramático, poeta e dramaturgo, sendo considerado por muitos como o “pai da literatura brasileira”.

Contribui, ainda, para a expulsão dos franceses que, no século XVI, tentaram invadir o Brasil para criar a colônia denominada “França Antártica”.

Sala das Sessões, aos 08 de abril de 2014.



**Luiz Alberto “Cebolinha” Pereira**

Vereador



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

*Handwritten initials/signature*

Aut. Nº	143/09
P.L. Nº	164/09
Publ.:	18/09/09

**LEI Nº 5.632 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.**

***“Denomina ‘Creche Beato José de Anchieta’ o próprio municipal localizado no Bairro Tombadouro”.***

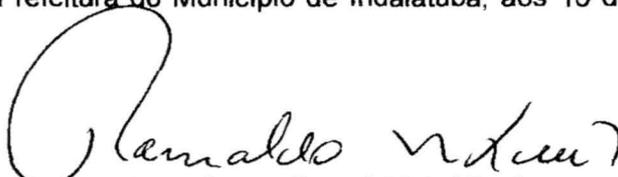
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominado ‘**Creche Beato José de Anchieta**’ o próprio municipal, localizado na Rua Antônio Mazetto Filho, nº. 245 – Bairro Tombadouro, neste Município.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 16 de setembro de 2009.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

pro 5  
7

## RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 395 / 2014

Data da Entrada 09/04/2014 Hora da Entrada 11:47:00 Vencimento 06/10/2014

Proposição Número 63 / 2014

Proposição Projeto de Lei

Autor LUIZ ALBERTO PEREIRA

Assunto Alteração da lei 5.632/09

Regime de Tramitação Ordinária

*As comissões. S.S., 14/4/14*

Quorum

Discussão

### Primeiro Turno

### Segundo Turno

Data da Votação 22/4/14

Data da Votação

Vereadores Presentes 11

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis 11

Votos Favoráveis

Votos Contrários -

Votos Contrário

Abstenção -

Abstenção

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno *APROVADO*

Observações do 2º Turno

ResultadoFinal

Providência



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

*Proibido*

## **CERTIDÃO:**

**CERTIFICO**, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 09/04/14, sob nº 63/14, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 395/14, com 06 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

  
**DIRETORA DE SECRETARIA**

## **VISTAS:**

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

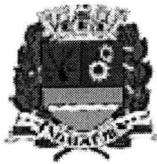
  
**DIRETORIA DE SECRETARIA**

## **À ASSESSORIA JURÍDICA: -**

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 09/04/14.

  
**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)  
38857700**

**CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

**Processo nº 395 - PROJETO DE LEI no. 013/2014**

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08, e na forma da certidão de **fls. 06** da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária. É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 11 de abril de 2014.

**José Arnaldo Carotti**  
**Assessor Jurídico**

**Despacho do Presidente:**

**Vistos,**

- 1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 06 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO o Projeto acima referido.**
- 2. À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.**

**Câmara Municipal de Indaiatuba, 11 de abril de 2014.**

**Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira**  
**Presidente da Câmara**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1108  
B

**PROCESSO Nº 395 - PROJETO DE LEI Nº 63/2013**

**EMENTA: "Dispõe sobre a alteração da Lei nº 5.632 de 16 de setembro de 2.009, que denomina "Creche Beato José de Anchieta", o próprio municipal localizado no Bairro Tombadouro."**

**AUTOR: Vereador Luiz Alberto Pereira**

## **ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**

Aos 15 de abril de 2014, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti** e presentes os Vereadores, **Carlos Alberto Rezende Lopes e Celio Massao Kanesaki**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da **"COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Celio Massao Kanesaki**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, § 2º, 3, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável de 2/3**, dos membros da Câmara (art. 191, VII, do RI), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Maurício Baroni Bernardinetti**, Presidente e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

**Maurício Baroni Bernardinetti**  
Presidente

**Carlos Alberto Rezende Lopes**  
Vice-Presidente

**Celio Massao Kanesaki**  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1110  
B

**PROCESSO Nº 395 - PROJETO DE LEI Nº 63/2013**

**EMENTA: "Dispõe sobre a alteração da Lei nº 5.632 de 16 de setembro de 2.009, que denomina "Creche Beato José de Anchieta", o próprio municipal localizado no Bairro Tombadouro."**

**AUTOR: Vereador Luiz Alberto Pereira**

## **ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"**

Aos 15 de abril de 2014, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Helton Antonio Ribeiro e Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, § 2º, 3, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável de 2/3** dos membros da Câmara (art. 191, VII, do RI), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Helton Antonio Ribeiro**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

  
**Luiz Carlos Chiaparine**  
Presidente

  
**Helton Antonio Ribeiro**  
Vice-Presidente

**Helio Alves Ribeiro**  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

ARZ  
AS

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento em anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 30/04/14.

  
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

113  
4

Indaiatuba, aos 23 de abril de 2014.  
Ofício GP/SEC nº 0116/14.

Exmo. Sr.  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 53/14 referente ao Projeto de Lei nº 63/14, que “Dispõe sobre alteração da Lei nº 5.632 de 16 de setembro de 2009, que denomina “Creche Beato José de Anchieta” o próprio municipal localizado no Bairro Tombadouro”, o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 22 de abril do corrente.

Atenciosamente,



**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

114  
[Handwritten signature]

**AUTÓGRAFO Nº 053/14**

**PROJETO DE LEI Nº 63/14**

(Vereador: Luiz Alberto Pereira)

**“Dispõe sobre alteração da Lei nº 5.632 de 16 de setembro de 2009, que denomina “Creche Beato José de Anchieta” o próprio municipal localizado no Bairro Tombadouro”.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 22 de abril do corrente, **RESOLVE:**

**APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

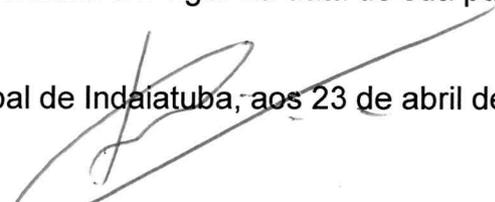
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º-** O art. 1º da Lei nº 5.632 de 16 de setembro de 2009, que denomina ‘Creche Beato José de Anchieta’ o próprio municipal localizado no Bairro Tombadouro, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominada ‘Creche São José de Anchieta’, o próprio municipal, localizado na Rua Antônio Mazetto Filho, nº 245 – Bairro Tombadouro, neste Município.”

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 23 de abril de 2014.

  
**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente

  
**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

115  
JP

JUNTADA:

Dá cópia do respectivo documento em anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 04/07/14.

  
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI N.º 6.298 DE 06 DE MAIO DE 2014.  
(Vereador: Luiz Alberto Pereira)

Aut. N.º	53/14
P.L. N.º	63/14
Publ.:	07/05/14

*"Dispõe sobre alteração da Lei n.º 5.632 de 16 de setembro de 2009, que denomina "Creche Beato José de Anchieta" o próprio municipal localizado no Bairro Tombadouro".*

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º**- O art. 1º da Lei n.º 5.632 de 16 de setembro de 2009, que denomina 'Creche Beato José de Anchieta' o próprio municipal localizado no Bairro Tombadouro, passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 1º** - Fica denominada 'Creche São José de Anchieta', o próprio municipal, localizado na Rua Antônio Mazetto Filho, n.º 245 – Bairro Tombadouro, neste Município."

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 06 de maio de 2014.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ  
PREFEITO



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

117  
9

## CERTIDÃO:

**CERTIFICO** que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 17 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 04 / 07 / 14.

  
José Leandro Aparecido dos Santos  
Assistente de Departamento

**CONFERIDO**, e enviado ao arquivo competente aos 04 / 07 / 14.

  
Inácia Maria Macella  
Diretora de Secretaria